



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.699.567/0057-47, com sede na Rua Napoleão de Barros, no. 715, Vila Clementino, na Capital do Estado de São Paulo, 04024-002, neste ato, representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 011/2021 ao Convênio nº 001/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Prestação de serviços para manutenção do desenvolvimento das ações relativas à assistência médica ambulatorial (AMA) nos hospitais **Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto, Dr. Alexandre Zaio, Dr. Cármino Caricchio, Dr. José Soares Hungria, Dr. Arthur Ribeiro de Saboya e Prof. Dr. Waldomiro de Paula.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de **01/08/2021 a 31/08/2021**, com as mesmas atividades assistenciais, conforme **artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993**, à luz do entendimento exarado pela PGM/SP no Parecer nº 12.239, de 18 de dezembro de 2020, com ajustes na unidade:

##### **UTI HM DR WALDOMIRO DE PAULA:**

Redução de 60 Leitos Adulto com a exclusão das categorias: 06 Médico Diarista 30 H, 84 Médicos Plantonista Intensivista 12H; 03 Enfermeiros 40h; 52 Enfermeiros 36h; 135 Técnicos de Enfermagem 36h; 38 Fisioterapeutas 30h; 02 Fonoaudiólogos 40h; 01 Psicólogo 40h; 03 Auxiliares Administrativo 40h; 02 Auxiliares Administrativo 36h; 03 Supervisores de Enfermagem 40h e 02 Coordenadores Médico 30h.  
Inclusão de 03 Supervisores de Engermagem 36h.

##### **ENFERMARIA H.M DR WALDOMIRO DE PAULA:**

Redução de 40 leitos com a exclusão das categorias: 02 Médicos Diaristas 30h; 28 Médicos Plantonistas 12h; 02 Enfermeiros 40h; 16 Enfermeiros 36h; 32 Técnicos de Enfermagem 36h; 01 Psicólogo 40h; 01 Fonoaudiólogo 40h; 03 Fisioterapeutas 30h e 02 Auxiliares Administrativo 40h.

**UTI ARTHUR RIBEIRO SABOYA:**

Redução de 40 Leitos Adulto com a exclusão das categorias: 03 Médicos Diarista 30h; 42 Médicos Plantonistas Intensisvista 12h; 25 Enfermeiros 36h; 94 Técnicos de Enfermagem 36h; 34 Fisioterapeutas 30h; 01 Fonoaudiólogo 40h; 02 Auxiliares Administrativos 40h e 01 Coordenador Médico 30h.

**ENFERMARIA HM DR ARTHUR RIBEIRO SABOYA:**

Redução de 30 leitos com a exclusão das categorias: 14 Médicos Plantonista 12h; 01 Enfermeiro 40h; 10 Enfermeiros 36h; 32 Técnicos de Enfermagem 36h; 01 Psicólogo 40h; 01 Fonoaudiólogo 40h e 01 Fisioterapeuta 30h.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO**

3.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/08/2021 a 31/08/2021**, no valor total **R\$ R\$ 17.427.891,49** (dezessete milhões e quatrocentos e vinte sete mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), onerando a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3003.2.507.33.50.39.00.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO CUSTEIO**

4.1 Os valores do repasse mensais estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

PERÍODO	AGOSTO/21
Custeio R\$	R\$ 17.427.891,49

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

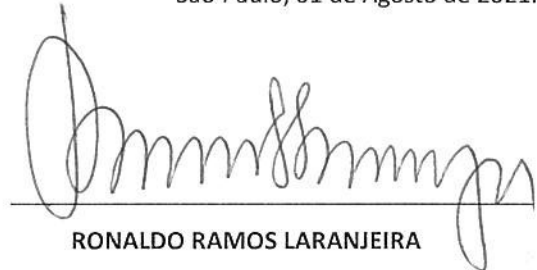
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Agosto de 2021.



EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS



RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA  
DESENVOLVIMENTO DE MEDICINA

TESTEMUNHAS:



NOME: JAQUELINE ROSA E SILVA  
CPF: [REDACTED]



NOME: RENATA PIZZOTTI PAREDES  
CPF: [REDACTED]

